

**CONTRATO Nº 239/2022****PROC. ADM. Nº 0101.3389.2022****DISPENSA Nº 037/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, e do outro lado a empresa REINALDO BALBINO PEREIRA - ME, CNPJ:11.878.400/0001-10, com sede na R José Gazzoto Sobrinho, 657 - JD DO LAGO – ENGENHEIRO COELHO - SP, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Balbino Pereira, residente nesta cidade, portador do R.G. Nº 25576409 SSP/SP CPF nº 186.279.348-43 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial aos conselheiros tutelares e membros da Rede de Proteção de direitos da Criança e do adolescente de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial aos conselheiros tutelares e membros da Rede de Proteção de direitos da Criança e do adolescente	UND	01	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente – Chapadinha/MA

CNPJ: 18.266.266/0001-46

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Prefeitura..

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, sobre o material e/ou serviços ofertados.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Junho de 2022 extinguindo-se em 27 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

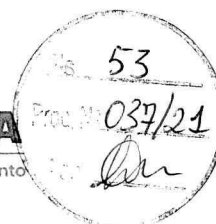
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinhã e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente – Chapadinhã/MA

CNPJ: 18.266.266/0001-46



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

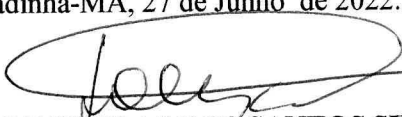
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 27 de Junho de 2022.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF: 521.838.233-72

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



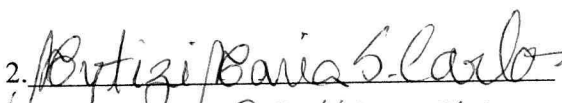
REINALDO BALBINO PEREIRA - ME

CNPJ: 11.878.400/0001-10

CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
049.941.343-37

2. 
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022– DL Nº 037/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO Nº 239/2022- DL Nº 037/2022- Processo Administrativo Nº 3389/2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 037/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** REINALDO BALBINO PEREIRA, CNPJ: 11.878.400/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial aos conselheiros tutelares e membros da Rede de Proteção de direitos da Criança e do adolescente de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

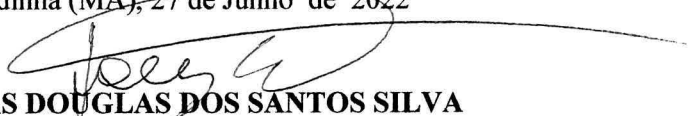
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2022 a 27 de Setembro de 2022

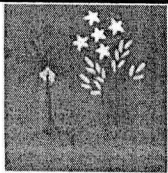
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2022.

Chapadinho (MA), 27 de Junho de 2022


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF- 521 838 233 77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

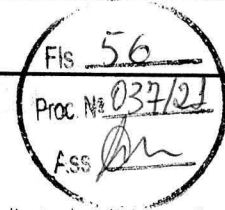
QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2898 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022-DL Nº 037/2022-ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2022/P.E./017/2021
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2022/P.E./017/2021
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E./017/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022- DL Nº 037/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 239/2022- DL Nº 037/2022- Processo Administrativo Nº 3389/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 037/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** REINALDO BALBINO PEREIRA, CNPJ: 11.878.400/0001-10 **OBJETO:** Contratação de empresa Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial aos conselheiros tutelares e membros da Rede de Proteção de direitos da Criança e do adolescente de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00(doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2022 a 24 de Setembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2022 Chapadina (MA), 24 de Junho de 2022. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2022/P.E./017/2021

PROC. ADM Nº 3759/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0081.2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2022/P.E./017/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASIL – IDS BRAZIL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota

Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASIL – IDS BRAZIL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.967.778/0001-98 estabelecida Av. Holandeses, Qda 05, Lote 02, Sala 1114 – Edf. Marcus Barbosa Intelligent Office, Calhau – CEP: 65.071-380 – São Luis/MA, representada pelo Senhor George Raymundo Freitas Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, qualificação do signatário do contrato, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 723.978.023-68, portador do R.G. nº 107613930 SSP/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão ao **Contrato nº 001/2022/P.E./017/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, conforme Anexo I do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E PRAZO.** 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 001/2022/P.E./017/2021 para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual aproximado a 38% (trinta e oito por cento), representando uma diminuição de R\$ 957,67 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) no (valor unitário com tributos+insusos), totalizando o valor total para 06 meses de R\$ 574.602,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais) a partir do dia 07 de Julho do corrente, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Vigésima do contrato. 2.2.Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 945.360,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). 2.3. Em decorrência do aditamento fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº 001/2022/P.E./017/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL. 4.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal do § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. 5.2 E por estarem justos e contratados, depois de lido e achados em conforme, as partes, a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO.** 6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Chapadina(MA), 07, de Julho de 2022. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58